

EDITAL DE ABERTURA CCS № 12, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PSRM-2017/UFGD)

A COORDENADORA DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria RTR/UFGD nº 722, de 15/07/2016, torna público o edital de abertura para inscrições no processo seletivo para o preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade de **RESIDÊNCIA MÉDICA (PSRM-2017/UFGD)**, oferecido pelo Hospital Universitário da UFGD (HU/UFGD), sendo este processo regido pela legislação vigente citada neste documento e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS), sob a responsabilidade Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) da UFGD.
- 1.2. O **PSRM-2017/UFGD** destina-se a médicos formados ou formandos em medicina até o ano de 2016, sendo vedada a participação de candidatos que irão concluir o curso de medicina após o referido ano.
- 1.3. A Residência Médica é normatizada pela seguinte legislação: Decretos: nº 80.281 de 5 de setembro de 1977; e nº 7.562, de 15 de setembro de 2011. Resolução MEC/Secretaria de Educação Superior nº 1, de 2 de janeiro de 2014 (altera a Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011). Resoluções MEC/ Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM): nº 12, de 16 de setembro de 2004; nº 4, de 23 de outubro de 2007; nº 07, de 20 de outubro de 2010; nº 2, de 1º de setembro de 2011; nº 3, de 16 de setembro de 2011; e nº 2, de 27 de agosto de 2015. Resolução nº 1.832/2008, do Conselho Federal de Medicina.
- 1.4. A Residência em Medicina constitui modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço em regime de dedicação exclusiva, funcionando em Instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.
- 1.5. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever na área escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2017, com ingresso até o limite de vagas previstas para matrícula.
- 1.7. Para maior segurança do candidato, as informações sobre o **PSRM-2017/UFGD** deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, Sala 503, Unidade I da UFGD, situada na Rua João Rosa Góes, 1.761, Vila Progresso, Caixa Postal 322, CEP 79825-070, Dourados-MS, em dias úteis, de 8h às 11h e de 13h30min às 17h, ou pelos telefones (67) 3410-2840 ou (67) 3410-2846 ou, ainda, pelo e-mail centrodeselecao@ufgd.edu.br.
- 1.8. A página oficial do PSRM-2017/UFGD é http://cs.ufgd.edu.br/residencia/2017.
- 1.9. Os horários referidos neste Edital são os oficiais de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

FASE	ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
ISENÇÃO DA	Solicitação	1º a 07 de novembro de 2016	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	-
TAXA DE INSCRIÇÃO	TAXA DE	1º a 07 de novembro de 2016	Coordenadoria do Centro de Seleção ou pelos Correios, via SEDEX	De 8h às 11h e de 13h30min às 17h ou no horário das agências dos Correios.



	Resultado das solicitações	11 de novembro de 2016	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h	
	Período de recurso ao resultado das solicitações	14 e 15 de novembro de 2016	Coordenadoria do Centro de Seleção	De 8h às 11h e de 13h30min às 17h	
	Resposta aos recursos do resultado	17 de novembro de 2016	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h	
	Realização e pagamento	1º a 30 de novembro de 2016	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	Das 13h de 01/11/2016 às 17h de 30/11/2016	
INSCRIÇÕES	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	1º de dezembro de 2016	Banco do Brasil	Expediente bancário	
	Divulgação das inscrições indeferidas	05 de dezembro de 2016	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h	
	Recurso das inscrições indeferidas	06 e 07 de dezembro de 2016	Enviar conforme estabelecido e disponível na Página do Pro	•	
	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas	12 de dezembro de 2016	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h	
	Homologação das inscrições	12 de dezembro de 2016	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h	
ENSALAMENTO	Divulgação da relação dos candidatos e seus respectivos locais de prova	15 de dezembro de 2017	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo A partir das 17h		
	Convocação para realização da prova	03 de janeiro de 2017	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h	
	Realização da Prova	08 de janeiro de 2017	Locais indicados na confirmação da inscrição (Ensalamento)	De 8h às 12h	
PROVA	Divulgação do gabarito preliminar	08 de janeiro de 2017	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 15h	
OBJETIVA	Recurso ao gabarito preliminar	09 e 10 de janeiro de 2017	Enviar conforme estabelecido em edital específico	De 8h às 11h e de 13h30min às 17h	
	Divulgação do gabarito oficial	19 de janeiro de 2017	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h	
	Divulgação da pontuação dos candidatos	19 de janeiro de 2017	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h	
	Cadastramento dos títulos	06 a 16 de dezembro de 2016	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	Das 8h de 06/12/2016 às 17h de 16/12/2016	
	Análise e avaliação dos títulos	De 23 a 26 de janeiro de 2017	-	-	
PROVA DE TÍTULOS	Resultado da avaliação dos títulos	27 de janeiro de 2017	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h	
	Recurso ao resultado da pontuação dos títulos	30 e 31 de janeiro de 2017	Coordenadoria do Centro de Seleção	De 8h às 11h e de 13h30min às 17h	
	Resultado dos recursos ao resultado da pontuação dos títulos	03 de fevereiro de 2017	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h	
PROVAB	Cadastramento do certificado	06 a 16 de dezembro de 2016	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	Das 8h de 06/12/2016 às 17h de 16/12/2016	
RESULTADO FINAL	Homologação	03 de fevereiro de 2017	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h	
MATRÍCULAS	Convocação para matrícula em <u>PRIMEIRA CHAMADA</u>	03 de fevereiro de 2017	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h	
	Efetivação da matrícula em PRIMEIRA CHAMADA	06 a 09 de fevereiro de 2017	Secretaria da COREME (Secretaria da Direção de Educação Superior do HU/UFGD)	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	
	Desistência de vaga	06 a 09 de fevereiro de 2017	Enviar declaração assinada para direcaoensinohu@ufgd.edu.br aos cuidados da Secretaria da COREME.	-	



	Convocação para matrícula em <u>SEGUNDA CHAMADA</u>	10 de fevereiro de 2017	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
	Efetivação da matrícula em SEGUNDA CHAMADA	13 e 14 de fevereiro de 2017	Secretaria da COREME (Secretaria da Direção de Educação Superior do HU/UFGD)	Das 8h às 11h e das 13h às 17h
	Desistência de vaga	13 e 14 de fevereiro de 2017	Enviar declaração assinada para direcaoensinohu@ufgd.edu.br aos cuidados da Secretaria	-
	Convocação para matrícula em <u>TERCEIRA CHAMADA</u>	15 de fevereiro de 2017	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
	Efetivação da matrícula em TERCEIRA CHAMADA	16 e 17 de fevereiro de 2017	Secretaria da COREME (Secretaria da Direção de Educação Superior do HU/UFGD)	Das 8h às 11h e das 13h às 17h
	Desistência de vaga	16 e 17 de fevereiro de 2017	Enviar declaração assinada para direcaoensinohu@ufgd.edu.br aos cuidados da Secretaria	-
	Chamada Pública para preenchimento de <u>vagas</u> <u>remanescentes</u> , se houver	17 de fevereiro de 2017	Pela Internet, na Página do Processo Seletivo	A partir das 17h
	Sessão Pública para preenchimento das vagas remanescentes, se houver	21 de fevereiro de 2017	Secretaria da COREME (Secretaria da Direção de Educação Superior do HU/UFGD)	A definir em edital específico
INÍCIO DO PROGRAMA		1º de março de 2017	HU/UFGD	Verificar com a coordenação ou na secretaria do programa

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas para o **PSRM-2017/UFGD** as vagas disponibilizadas e distribuídas conforme a seguir.

QUADRO 1 – Oferta e Distribuição das Vagas

Programas	Vagas
Programa de Residência Médica em Clínica Médica (PRMCM – R1)	6
Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia (PRMGO – R1)	4
Programa de Residência Médica em Pediatria (PRMP – R1)	6
Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (PRMCG – R1)	2
Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMFC – R1)	2

Fonte: Dados fornecidos pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFGD/EBSERH, em 10 de agosto de 2016, atualizados em 19 de setembro de 2016.

4. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) e em nenhuma hipótese será devolvida.
- 4.2 Terá direito à isenção o candidato que por meio do envio de documentação ao Centro de Seleção da UFGD, localizado no endereço constante do subitem 1.10 deste Edital; no período das 8h às 11h e das 13h às 17h; ou enviada pelos Correios por SEDEX, comprovar uma das seguintes condições:
- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;



- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 4.2.1 Além de documento comprobatório de uma das seguintes situações constantes do subitem 4.2, o candidato deve enviar também cópias:
- a) da cédula de identidade (RG);
- b) do cadastro de pessoa física (CPF).
- 4.3 A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma deste Edital na Página do **PSRM-2017/UFGD**.

5. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 5.1. Ao candidato com deficiência auditiva, física, mental e/ou visual é assegurado o direito a condições especiais para realização das provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte;
- 5.1.1. o atendimento diferenciado consiste em disponibilizar: fiscal ledor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; ensalamento térreo; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação. Ao candidato surdo é garantido o direito à prova diferenciada traduzida em Língua Brasileira de Sinais.
- 5.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20/12/1989, publicado no DOU de 21/12/1989, seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, publicado na seção 1, do Diário Oficial da União de 03/12/2004.
- 5.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições:
- a) preencher o Requerimento de Atendimento Diferenciado, no ato da inscrição, especificando as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;
- b) remeter via SEDEX, no endereço citado no subitem 1.7 deste Edital, ou entregar na Coordenadoria do Centro de Seleção, juntamente com o Requerimento de Atendimento Especial preenchido, original ou cópia autenticada de laudo médico comprovando a deficiência, emitido por especialista na área da sua deficiência nos últimos de 12 meses, obedecendo às seguintes exigências:
 - I. constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
- II. constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pelo laudo;
- III. descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e
- IV. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.
- 5.5. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.
- 5.6. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá, no período de inscrições, preencher e entregar o Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do Vestibular.



- 5.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
- 5.8. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.
- 5.9. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do Requerimento de Atendimento Diferenciado, disponível na página do PSRM-2017/UFGD, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico http://cs.ufgd.edu.br/residencia/2017, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.
- 6.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6.3. Os candidatos poderão realizar inscrição em computadores disponíveis na Coordenadoria do Centro de Seleção.
- 6.4. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico http://cs.ufgd.edu.br/residencia/2017;
- b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições descritas nele;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;
- e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição; ou solicitar isenção da taxa; e
- f) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção.
- 6.5. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 6.6. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado, como critério de desempate, a data de nascimento 01/01/1998.
- 6.7. O Edital com as inscrições indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no Cronograma deste Edital.
- a) É de inteira responsabilidade do candidato verificar o seu local de prova, que será divulgado na data estabelecida no cronograma constante do Cronograma deste Edital, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.
- 6.8. A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos Correios.
- 6.9. Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única Área Profissional do Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção de Área após o término da efetivação da inscrição.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos estabelecidos no Cronograma, somente nas agências do Banco do Brasil, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias e certificar-se de que todos os campos constantes da GRU, inclusive o CPF do candidato, foram



informados corretamente, pois a informação incorreta, em qualquer campo da GRU, impossibilitará a identificação do pagamento da taxa de inscrição, ocasionando o **INDEFERIMENTO** da inscrição.

- 7.2. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.
- 7.3. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição.
- 7.4. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões com alternativas de múltipla escolha, divididas nas cinco áreas básicas da Medicina e estruturadas da seguinte maneira:

		1	_	
Data	Início	Término	Áreas	Nº de Questões
08/01/2017 (domingo)	8h		Cirurgia Geral	20
			Clínica Médica	20
		12h	Ginecologia e Obstetrícia	20
			Medicina Geral de Família e Comunidade	20
			Pediatria	20

QUADRO 2 – Informações sobre a Prova Objetiva

- 8.2. A Prova Objetiva terá peso nove, para o cálculo da nota final.
- 8.3. As informações relativas às referências bibliográficas sugeridas estão disponíveis no Anexo II deste Edital.
- 8.4. A Prova Objetiva será realizada apenas na cidade de Dourados/MS.
- 8.5. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas a ser publicado na Página do **PSRM-2017/UFGD** na data estabelecida no Cronograma deste Edital.
- 8.7. Os candidatos que tiverem dúvidas quanto a local, data e horários para aplicação das provas deverão entrar em contato com a Coordenadoria do Centro de Seleção.
- 8.8. No dia de realização das provas, os portões serão fechados, pontualmente no horário definido no Quadro 2, devendo o candidato comparecer com 45 minutos de antecedência, munido apenas de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, lápis e borracha.
- 8.9. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.
- 8.10. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior.
- 8.11. O candidato que não apresentar documento de identidade original com foto, nos dois períodos, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com no máximo 30 (trinta) dias de expedição e será submetido à identificação especial. Caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado. Será submetido à identificação especial, ainda, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



- a) Serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis, nem aqueles em que constem as expressões: "não alfabetizado" ou "infantil".
- 8.12. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, de óculos escuros ou de itens de chapelaria.
- 8.13. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.14. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- 8.15. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorridas 2 (duas) horas do início da prova, podendo levar o caderno de prova.
- 8.16. Em nenhuma hipótese será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

9. DO CARTÃO-RESPOSTA

- 9.1. O Cartão-Resposta será entregue ao candidato transcorrida uma hora do início da prova.
- 9.2. O candidato deverá preencher o Cartão-Resposta com caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
- 9.3. Não haverá substituição do Cartão-Resposta devido a erro no preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.
- 9.4. As correções serão feitas, exclusivamente, por meio do Cartão-Resposta personalizado, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.5. O candidato deverá preencher completamente o alvéolo do cartão, correspondente a cada questão, pois não será computada a questão com emenda, rasura, questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta. Atentando-se, ainda, para o registro adequado e em campo próprio da assinatura e do tipo de prova.
- 9.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão-Resposta.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 10.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva e os procedimentos para interposição de recurso serão divulgados em editais próprios no prazo determinado no Cronograma deste Edital.
- 10.2. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, na data prevista no referido cronograma.
- 10.3. Resultando o recurso em anulação da(s) questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A pontuação referente à Prova de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão pontuados somente os títulos relacionados no QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS



TÍTULOS, disponível no ANEXO I deste edital.

- 11.2. A prova de títulos terá peso um para o cálculo da nota final.
- 11.3. A prova de títulos basear-se-á na análise dos documentos disponibilizados pelo candidato, de acordo com o QUADRO QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS, disponível na área restrita, e pontuado pelo e pela banca em formulário online específico, no período definido no Cronograma deste Edital.
- 11.3.1. Para essa prova, o candidato deverá:
- a) cadastrar seus comprovantes de títulos, acessando o endereço eletrônico da página do processo seletivo, utilizando o número do CPF nos campos "nome de usuário" e "senha";
- b) preencher o QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS.
- 11.4. Os arquivos enviados devem estar em formato PDF, com compressão JPEG e resolução de 150 dpi, nomeados da seguinte forma: **número de inscrição do candidato** e o **respectivo número do item do** QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS, obedecendo ao seguinte padrão "nºinscrição_nºitem.pdf" (Ex. "2016076000001_08.pdf").
- 11.5. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos que os disponibilizarem no ambiente virtual e que participarem da Prova Objetiva.
- 11.6. Serão consideradas somente as atividades e a produção referentes aos últimos cinco anos (2012-2016).
- 11.7. Caberá ao avaliador verificar a pontuação anotada pelo candidato e efetuar a pontuação oficial da Prova de Títulos de cada candidato em cada área.
- 11.8. Ao candidato que não obtiver pontuação na prova de títulos, ou seja, zerar a somatória do QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS será atribuído nota zero nesta etapa, para cálculo da nota final.
- 11.9. Para comprovação de cursos de pós-graduação, devem ser apresentados diplomas devidamente registrados expedidos por instituição oficialmente reconhecida.
- 11.10. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior do Brasil.
- 11.11. Declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas não serão aceitos como congêneres aos títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento.
- 11.12. Os comprovantes de coordenação/participação/apresentações em palestras, simpósios, seminários, congressos, projetos de extensão, programas de iniciação científica, programas de educação tutorial, programas de monitoria e, etc. somente serão aceitos se forem expedidos por instituição oficialmente reconhecida e indicarem a carga horária.
- 11.13. Para comprovar a publicação de artigo em revistas científicas nacionais ou internacionais, anexar:
- a) cópia da capa da publicação;
- b) cópia do sumário da publicação contendo o título do artigo publicado;
- c) cópia do artigo feita a partir do livro ou periódico no qual foi editado;
- d) comprovação do Qualis da Publicação, retirado do site da CAPES.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Serão aceitos recursos quanto:
- a) ao resultado das solicitações de isenção;
- b) ao resultado das solicitações de inscrição;
- c) ao gabarito preliminar da Prova Objetiva; e

- d) ao resultado da Prova de Títulos.
- 12.2. Os prazos para interposição dos recursos constam do Cronograma deste Edital, sendo que os procedimentos serão definidos oportunamente em editais próprios.
- 12.3. Os recursos deverão ser redigidos de forma direta e fundamentada e apresentados em formulário próprio disponível na página do **PSRM-2017/UFGD**.
- 12.4. Será indeferido, liminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este processo seletivo que vierem a ser publicados.
- 12.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 12.6. Os pontos relativos a questões eventualmente canceladas ou anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

13. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) deixar de realizar a Prova Objetiva;
- b) obtiver nota zero na Prova Objetiva;
- c) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- f) não entregar o cartão-resposta, ao retirar-se da sala de prova;
- g) não informar o tipo de prova no cartão-resposta;
- h) não for classificado, dentro do limite de vagas estabelecido para Prova de Títulos; e
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.2. A classificação final será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas duas fases do processo de seleção:

$$NPO = 10 : 100 X NA$$

$$Nota \, Final = \frac{(NPO \, X \, 9) + (NPT)}{10}$$

Em que:

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

NA = Número de Acertos

- 13.3. O candidato que tiver concluído curso no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) receberá pontuação adicional na ordem de 10% (dez por cento) da nota total.
- 13.3.1. O certificado referente ao curso do programa supracitado deverá ser postado pelo candidato na aba *Certificado PROVAB*, no mesmo ambiente virtual de postagem dos títulos.
- 13.4. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:
- a) idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior nota na Prova de Títulos;



- renda familiar inferior a dez (10) salários mínimos, ou o de menor renda familiar (Lei nº 13.184, de 2015, que incluiu o §2º na Lei nº 9.394, de 20/12/1996).
- 13.5. No prazo previsto no Cronograma deste Edital, a Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD divulgará a lista dos aprovados no processo seletivo do Programa de Residência Médica 2016, que posteriormente será homologada e publicada no Diário Oficial da União.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

- 14.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados, em primeira chamada, será publicada na página do Processo Seletivo, na data definida no Cronograma deste Edital.
- 14.2. Serão convocados para matrícula tantos quantos candidatos forem necessários para o preenchimento das vagas existentes.
- 14.3. A matrícula será realizada no período previsto no Cronograma deste Edital, junto à Secretaria da COREME (Gerência de Ensino e Pesquisa do HU/UFGD), localizada no Hospital Universitário da UFGD, na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, CEP 79823-501, Altos do Indaiá, Dourados, MS, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, mediante apresentação da documentação exigida para a matrícula e assinatura de contrato. O não comparecimento do candidato classificado nos dias estabelecidos implica a automática perda da vaga.
- 14.3.1. Dúvidas e informações adicionais sobre as matrículas poderão ser sanadas e obtidas pelo correio eletrônico direcaoensinohu@ufgd.edu.br.
- 14.4. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica, a qual fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul e da documentação solicitada.
- 14.5. Por ocasião da matrícula os candidatos deverão apresentar à COREME os seguintes documentos, conforme solicitado pela Gerência de Ensino e Pesquisa e pela Coordenação do Programa de Residência Médica do HU/UFGD/EBSERH:
- a) fotografia recente 3x4 (2015 ou 2016) 02 (duas);
- b) cédula de identidade 4 (quatro) cópias;
- c) CPF (atualizado junto à Receita Federal) 4 (quatro) cópias;
- d) diploma de graduação original e 4 (quatro) cópias;
- e) carteira ou declaração contendo número do CRM-MS 4 (quatro) cópias;
- f) comprovante de endereço 2 (duas) cópias;
- g) comprovante de quitação com o Serviço Militar (Reservista), para homens, dispensado no caso de estrangeiro 2 (duas) cópias;
- h) certidão de Nascimento ou Casamento 3 (três) cópias;
- i) título de eleitor 2 (duas) cópias;
- j) cartão do PIS/PASEP trazer o mais antigo 2 (duas) cópias;
- k) n.º de conta bancária (cópia do cartão ou outro comprovante onde conste o número da conta) Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Santander ou Itaú 1 (uma) cópia; Obs.: não aceitamos contasalário e conta poupança, SOMENTE CONTA CORRENTE;
- l) comprovante de quitação eleitoral 1 (uma) cópia;
- m) comprovante de plena regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa) disponível para impressão no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br 1 (uma) cópia;
- n) comprovante de Situação Cadastral do CPF 1 (uma) cópia;
- o) certidão de Crime Militar Federal expedida pela Auditoria Militar por meio do site: www.stm.jus.br 1 (uma) cópia; e
- p) cartão SUS 1 (uma) cópia.



- 14.5.1. Para os candidatos formados em universidades estrangeiras, será exigido diploma de médico revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente, e registro no CRM de acordo com o artigo 2º da Resolução nº. 1.832/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).
- 14.5.2. No caso de médico estrangeiro que fez o curso de graduação de Medicina no Brasil, sua matrícula será admitida, se preencher os critérios da Resolução nº 1.832/2008, artigo 3° e 9°, do Conselho Federal de Medicina.
- 14.6. O candidato convocado que não pretender ou estar impedido de realizar a matrícula, deverá preencher a declaração (Anexo 3), assiná-la e enviar uma cópia escaneada por e-mail.
- 14.7. Na ocorrência da desistência ou no impedimento de candidato melhor classificado, serão convocados candidatos subsequentes, respeitando-se a ordem de classificação, nos prazos e moldes estabelecidos no Cronograma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e os atos referentes ao processo seletivo e no endereço eletrônico http://cs.ufgd.edu.br/residencia/2017.
- 15.2. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
- 15.3. A Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, imagens de candidatos obtidas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização dos mesmos.
- 15.4. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso do certame.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, a Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário (HU) e, em última instância, a Reitoria.

Alessandra Narciso Simão Coordenadora do Centro de Seleção



EDITAL DE ABERTURA CCS № 12, DE 32 DE OUTUBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PSRM-2017/UFGD)

ANEXO I QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DOS TÍTULOS

Item	Atividades/Produção	Pontos	Pontuação máxima
1	Curso de pós-graduação na área da Saúde <i>Stricto</i> ou <i>Lato Sensu</i> .	1,0	1,0
2	Participação em congressos, jornadas ou outros eventos científicos, na área da saúde, como ouvinte, com carga horária mínima de 40 horas e certificados devidamente registrados.	0,10	0,50
3	Participação em projetos de extensão universitária.	0,50 por ano	1,0
4	Cursos na área da Saúde com carga horária mínima de 40 horas.	0,25	1,0
5	Participação em programas de iniciação científica.	0,50 por ano	1,5
6	Participação em programas de monitoria.	0,50 por ano	1,0
7	Participação em programa de educação tutorial (PET).	0,25 por ano	0,5
8	Artigos publicados em revistas científicas nacionais ou internacionais.	1,0	2,0
9	Trabalhos apresentados em congressos, jornadas ou outros eventos científicos.	0,25	1,5



EDITAL DE ABERTURA CCS № 12, DE 32 DE OUTUBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PSRM-2017/UFGD)

ANEXO II REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CIRURGIA GERAL

- 1- CAMERON, Sandone. Atlas de Cirurgia Gastrointestinal. 2ª Ed. Dilivros, 2009.
- 2- MADDEN, John L. Atlas de Técnicas Cirúrgicas; 2ª Ed. Roca, 2005.
- 3- RASSLAN, Samir; GAMA-RODRIGUES, Joaquim J; MACHADO, Marcel C. C. Clínica Cirúrgica 2 Volumes; 1º Ed. Manole, 2008.
- 4 SAAD JÚNIOR, Roberto; et al. Tratado de Cirurgia do CBC; 1ª Ed. Atheneu Rio, 2009.
- 5- TOWNSEND, Courtney; et al. Tratado de Cirurgia 2 Volumes. 18ª Ed. Elsevier, 2010.

CLÍNICA MÉDICA

- 1. Cecil Tratado de Medicina Interna 21ª edição (versão em português), Ed. Guanabara Koogan S.A.
- 2. Harrison Medicina Interna 17ª edição (versão em português), Ed. McGraw Hill.

MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 1. Tratado de Saúde Coletiva 2ª edição, 2009, Ed. Hucitec.
- 2. Gusso e Lopes. Tratado de Medicina de Família e Comunidade. 1ª edição. Artmed, 2012.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

- 1. Willians. Obstetrics, 21 edition. McGraw Hill. 2001.
- 2. Neme Obstetrícia Básica. Bussamara Neme. 2ª edição. Sarvier. 2000.
- 3. Ultrasonography in obstetrics and gynecology. Fifth edition. Callen. Saunders Elsevier, 2008.
- 4. Obstetrícia normal Briquet. Domingos Delascio e Antonio Guariento. 3ª revisão. Sarvier. 1981.
- 5. Doppler Ultrasound in obstetrics and gynecology. Joshua Copel and Kathryn Reed. Raven Press. 1994.
- 6. Perinatologia Fundamentos e prática. Conceição A M Segre. Sarvier, 2002.
- 7. Gestação de alto risco. Manual Técnico. Ministério da Saúde. 3º edição, 2000.
- 8. Urgências e emergências maternas. Guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna. Ministério da saúde. 2ª edição, 2003.
- 9. Tratado de ginecologia da FEBRASGO. Revinter, 2000.
- 10. Doenças da mama. Guia Prático baseado em evidências. Antonio Frasson; Eduardo Camargo Millen; Guilherme Novita e cols. Atheneu, 2011.
- 11. Ginecologia de consultório. Geraldo Rodrigues de Lima; Manoel JBC Girão e Edmund C Baracat. Escola Paulista de Medicina, 2003.



12. O endométrio. Reginaldo GC Lopes. Atheneu, 2011.

PEDIATRIA

- 1- BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da Criança, Calendário do Adolescente e Calendário do Adulto e Idoso. PORTARIA № 3.318, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.
- 2- BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para o controle da sífilis congênita. Brasília, DF. 2005.
- 3- BRASIL. Ministério da Saúde. Recomendações para Terapia Antirretroviral em Crianças e Adolescentes Infectados pelo HIV. Brasília, DF, 1ª ed., 2009/2010.
- 4- CLOHERTY J., EICHENWALD, E., Stark A. Manual de Neonatologia 6 . ed. Editora Guanabara Koogan, 2009.
- 5- Código de Ética Médica Resolução CFM n. 1.931/2009. Disponível em: http://www.cfm.org.br
- 6- Diretrizes Brasileiras do Manejo da Asma. J. Bras., 2012.
- 7- KLIEGMAN, Stanton, St Geme. SECHOR, Behrman Nelson. Textbook of Pediatrics. 19 edition. Editora Elsevier, 2011.
- 8- LOPES FA, CAMPOS Jr. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria. 2ª Ed. Editora Manole, 2009.
- 9- Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil- Ministério da Saúde- Secretaria de Vigilância em Saúde- PNCT, 2011.
- 10- MARCONDES, Eduardo. Pediatria Básica- vol. 1 e 2 Editora Sarvier. 8 edição.
- 11- Sergio Tomaz Schettini e Regina Celia de Menezes Succi e Calil Kairalla Farhat e Luiza Helena F.R. Atheneu Infectologia Pediátrica. 3 Edição.
- 12- Sociedade Brasileira de Pediatria- Calendário Vacinal 2011/2012. Disponível em: http://www.sbp.com.br/pdfs/calendario-vacinal-SBP2011.pdf
- 13- Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: http://www.estatutodacriancaedoadolescente.com/eca.htm. 1.931/2009. Disponível em: http://www.cfm.org.br
- 14- Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria: Condutas 2011 Disponível em: (http://www.sbp.com.br/pdfs/PRN-SBP-ReanimacaNeonatal-2011-24jan11.pdf).
- 15- ROSEMBERG, Sergio. Neuropediatria. Editora Sarvier-2 Edição. São Paulo/SP, 2009.



EDITAL DE ABERTURA CCS № 12, DE 32 DE OUTUBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PSRM-2017/UFGD)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,	, nacionalidade, estado
civil, residente e domiciliado(a	a), nº
, Bairro, município de	e, estado de, RG nº
; CPF nº	, candidato(a) aprovado(a) no Processo
Seletivo do Programa de Residência Médica 201	7 da Universidade Federal da Grande Dourados (PSRM-
2017/UFGD) – Edital nº/, classific	ado(a) em lugar para o provimento da vaga de
Residente na Área de Concentração:	
resultado final homologado em/	_/; venho pela presente, declarar , formal e
definitivamente, a minha desistência à vaga	referente ao Edital de Convocação nº/,
publicado na página do PSRM-2017/UFGD.	

assinatura do(a) candidato(a)